

## ACORDO SOBRE GESTÃO DE DADOS

celebrado entre

<b>RENAULT TRUCKS SAS</b> Société par Actions Simplifiée au capital de 50 000 000 Euros, RCS Lyon 954 506 077 – 99 route de Lyon – 69800 Saint- Priest – France (“RT SAS”)	Nome do cliente (entidade jurídica): _____ Número de Registo: _____ Endereço: _____ País: _____ Telefone: _____ E-mail: _____  ("Cliente")
---	---

Este Acordo sobre Gestão de Dados (também referido como “Acordo”) define os termos e condições que regulam a prestação de serviços telemáticos ao Cliente. Os Termos e Condições Gerais para Serviços Telemáticos da RT SAS, Anexo 1, fazem parte deste Acordo sobre Gestão de Dados.

A RT SAS e o Cliente concordam com os seguintes termos e condições relativos aos serviços prestados pela RT SAS relativamente a este Acordo sobre Gestão de Dados (os “Serviços”). Os Serviços incluem, sem limitação, RENAULT TRUCKS 24/7, Optifleet, Optifuel Infomax, Optifuel Programme, Optivision, Uptime Services. São definidas em separado condições específicas para determinados Serviços em documentos aqui referidos especificamente ou noutros documentos que mencionem o presente Acordo sobre Gestão de Dados enquanto acordo básico para a prestação dos serviços mencionados. Os Serviços serão prestados se, e na medida em que, forem registados de acordo com o processo mencionado neste Acordo sobre Gestão de Dados ou de acordo com o processo de registo designado pela RT SAS para o Serviço específico ou, no caso dos Serviços para os quais não há custos, incluídos na especificação de veículo relevante.

**Proteção e tratamento de dados:** Durante a prestação dos Serviços, a RT SAS irá tratar dados em nome do Cliente. Alguns dados poderão ser considerados “dados pessoais” na aceção do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679 (o “RGPD”). O Cliente é o “Responsável pelo tratamento” no que respeita a este tratamento e a RT SAS servirá como “Subcontratante” do Cliente e poderá também utilizar subcontratantes para este tratamento, incluindo a Volvo Information Technology AB. Os Anexos 2 e 3 estabelecem as condições relativas a este tratamento.

O Cliente compromete-se a respeitar a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, incluindo, sem limitação, a prestação de informações aos titulares dos dados, quando aplicável. Na medida do permitido pela lei aplicável, o Cliente irá considerar a RT SAS, os seus representantes e agentes, bem como terceiros que atuem em nome da RT SAS, indemnizáveis por qualquer perda resultante direta ou indiretamente da falha do Cliente no cumprimento da legislação em matéria de proteção de dados.

Tal como previsto neste Acordo sobre Gestão de Dados, a RT SAS e as empresas do Grupo Volvo poderão tratar dados para efeitos internos. Na medida em que a RT SAS ou a empresa do Grupo Volvo relevante é um “Responsável pelo tratamento” na aceção do RGPD nestes casos, e em que estes dados poderão ser considerados “dados pessoais” na aceção do RGPD, o Cliente concorda em auxiliar a RT SAS, caso seja solicitado a fazê-lo, na disponibilização de informações ao titular dos dados relacionadas com o tratamento de dados.

Ao assinar este Acordo sobre Gestão de Dados ou ao transferir, aceder, instalar ou utilizar de outra forma os Serviços ou os Portais Web Telemáticos, o Cliente confirma que o Cliente leu e compreendeu este Acordo sobre Gestão de Dados, tem todas as autorizações necessárias para celebrar o Acordo e permitir à RT SAS e às empresas do Grupo Volvo realizar as atividades previstas no Acordo, e concorda em ficar vinculado pelos respetivos termos e condições, conforme alterado periodicamente. Caso sejam efetuadas alterações, considera-se que o Cliente as aceitou se continuou a utilizar os Serviços prestados ao abrigo deste acordo durante pelo menos três meses após a publicação destas alterações, em conformidade com o Artigo 13.6 dos Termos e Condições Gerais para Serviços Telemáticos no Anexo 1 deste Acordo. Se o Cliente não aceitar os termos e condições deste Acordo sobre Gestão de Dados, não poderá assinar este documento, transferir, aceder, instalar ou utilizar de qualquer outra forma os Portais Web de Serviços Telemáticos. Os seguintes Anexos constituem uma parte integrante deste Acordo sobre Gestão de Dados.

**Anexo 1**, Termos e Condições Gerais para Serviços Telemáticos

**Anexo 2**, Acordo Relativo ao Tratamento Autorizado de Dados Pessoais

**Anexo 3**, Medidas Técnicas e Organizacionais tomadas pelo Subcontratante

Cliente: Data, local:  _____ (assinatura)  Nome: Cargo:	RT SAS
---	--------

## **Anexo 1 – Termos e Condições Gerais para Serviços Telemáticos**

### **1. Serviços Telemáticos**

- 1.1. O Sistema Telemático é um sistema de base telemática desenvolvido pela RT SAS para apoiar os clientes com informações sobre os veículos, os desempenhos de motoristas e frotas dos Clientes, o posicionamento, controlo, serviço de mensagens e integração de aplicações de terceiros.
- 1.2. O sistema consiste em sensores técnicos, processadores, uma gateway móvel GSM/GPRS, soluções de Software como serviço (SaaS) geridos pela RT SAS aos quais o Cliente tem acesso através da Internet para utilizar os Serviços e aceder a alguns dos seus dados (“Portal Web Telemático”), bem como os baseados no veículo e outros componentes (“Hardware Telemático”). O Sistema Telemático recolhe, processa, monitoriza, analisa e envia determinados dados interativamente, através da rede sem fios, do veículo para a RT SAS para a permitir aos sistemas da RT SAS continuar a tratar os dados e a prestar os Serviços cobertos por este acordo, consoante o nível de assistência escolhido pelo Cliente. A RT SAS e as empresas do Grupo Volvo também poderão tratar estes dados para efeitos internos, incluindo, sem limitação, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos e serviços para, por exemplo, melhorar e manter os Serviços, bem como para desenvolver novos produtos e serviços, resolver problemas de qualidade, investigações sobre acidentes, garantia e contrato ou fiscalização de conformidade legal (como é o caso da responsabilidade pelo produto), marketing, manutenção e diagnósticos proativos e, ao fazê-lo, poderão partilhar ou transferir estes dados para a RT SAS e as empresas do Grupo Volvo e para outros parceiros comerciais fora da UE. Os dados também poderão ser obtidos pela RT SAS através de ferramentas de diagnóstico, como, por exemplo, a Tech Tool, em oficinas e concessionários.
- 1.3. Os dados em questão incluem, sem limitação, dados sobre veículos, informações dos componentes do veículo, informações sobre o desempenho do veículo, como, por exemplo, códigos de avaria, utilização de potência/binário, utilização dos travões, mudança de velocidades e consumo de combustível, utilização da bateria, a identificação do veículo, determinados dados do tacógrafo (incluindo o número de identificação do motorista, o nome e outras informações relacionadas com o motorista, caso sejam fornecidas pelo Cliente), o comportamento e o desempenho do motorista, a velocidade, a geoposição, a localização, a deteção dos dados sobre as condições ambientais e da estrada com carimbos de data/hora e as horas de trabalho, e as definições de idioma do painel de instrumentos. Algumas funcionalidades dos Serviços poderão combinar dados de vários fornecedores de serviços externos.
- 1.4. A utilização do Sistema Telemático e o fornecimento de Serviços inclui a transferência de dados para fornecedores de serviços terceiros, em particular concessionários e oficinas e fornecedores de TI autorizados pela RT SAS, para efeitos de fornecimento de Serviços bem como novos serviços e para outros efeitos, por exemplo, para monitorizar componentes críticos e códigos de avaria para manutenção proativa. Mais informações relacionadas com isto são fornecidas nos manuais para motoristas de camiões da Renault Trucks e nas

descrições dos Serviços e dos termos e condições adicionais dos Serviços.

- 1.5. O âmbito dos Serviços que são fornecidos na sequência deste Acordo sobre Gestão de Dados cobre os Serviços registados para o Cliente na sequência dos Portais Web Telemáticos ou de outros processos, conforme o caso. Uma descrição completa dos Serviços é estabelecida nos Portais Web relacionados com os Serviços escolhidos pelo Cliente.
- 1.6. Na medida em que os Serviços, incluindo a utilização dos Portais Web dos Serviços, impõem termos e condições adicionais, o Cliente reconhece e concorda que está vinculado por estes termos e condições adicionais, que podem ser obtidos a partir de origens listadas na descrição de Serviços abaixo.
- 1.7. A RT SAS reserva-se o direito de modificar, atualizar, trocar ou substituir qualquer Serviço ou parte do mesmo sem aviso e por iniciativa da RT SAS como parte do processo contínuo de melhoramento do Sistema Telemático ou de acordo com as necessidades para estar em conformidade com qualquer requisito de segurança, legais ou regulatórios ou para maior funcionalidade que não afete materialmente a qualidade e o desempenho dos Serviços.
- 1.8. As informações do cliente que a RT SAS e fornecedores de serviços terceiros (em particular concessionários e oficinas autorizados por empresas do Grupo Volvo para este efeito) mantêm acerca de resultados de assistência, reparação, manutenção e resultados de desempenho dos veículos do Cliente como parte dos Serviços constituem uma parte essencial do âmbito de serviços do Sistema Telemático.

### **2. Disponibilidade do Sistema Telemático**

- 2.1. O direito do Cliente a utilizar o Sistema Telemático está sujeito à disponibilidade técnica do Sistema Telemático.
- 2.2. A disponibilidade do Sistema Telemático depende da disponibilidade da cobertura de rede e satélite e poderá ser perturbada devido às barreiras locais (por ex., pontes, edifícios, etc.), condições atmosféricas ou topográficas e limitações técnicas (por ex., erros incorporados do sistema GPS).
- 2.3. Não obstante as obrigações de acordo com o Artigo 32 do RGPD, a RT SAS nega qualquer garantia da segurança da telecomunicação de rede móvel e sem fios utilizada para a transmissão de dados e informações.
- 2.4. O Sistema Telemático poderá não estar disponível devido a trabalhos de manutenção ou a eliminação de erros dos componentes técnicos do sistema. O trabalho de manutenção planeado irá, se possível, ser publicado no Portal Web do Serviço ou comunicado de outra forma ao Cliente. A RT SAS irá fazer todos os esforços para minimizar a perturbação da disponibilidade do Sistema Telemático. A RT SAS irá compensar o Cliente no caso de um Acordo sobre Gestão de Dados pré-pago por um período de tempo fixo se a RT SAS reduzir materialmente o âmbito dos Serviços durante esse período. A compensação será neste caso proporcional à utilização reduzida dos Serviços durante o restante período e irá excluir qualquer outra compensação ao Cliente, tais como, custos, despesas e danos por perda de negócio e

lucros cessantes. Independentemente disso, a RT SAS não será responsável por perdas emergentes incorridas pelo Cliente devido a qualquer perturbação do Sistema e Serviços Telemáticos.

- 2.5.** O acesso a determinados dados fornecidos pelo Sistema Telemático ao Cliente está sujeito à disponibilidade técnica. O acesso online é normalmente limitado a um determinado período de tempo como é definido para o Serviço específico no Portal Web do Serviço e começando com o dia em que os dados foram transferidos a partir do Hardware, mas, em caso algum, superior ao período abrangido pelos termos deste Acordo sobre Gestão de Dados. É da exclusiva responsabilidade do Cliente ter o equipamento técnico necessário disponível para aceder aos Serviços, por ex., equipamento informático e acesso online.

### 3. Utilização do Sistema Telemático

- 3.1.** O direito do Cliente a utilizar o Sistema Telemático está condicionado ao acordo para utilização dos Serviços, sujeito ao cumprimento do Cliente de todos os termos e condições deste Acordo sobre Gestão de Dados e sujeito à respetiva técnica de desenvolvimento e disponibilidade técnica do Sistema Telemático.
- 3.2.** Ao assinar este Acordo sobre Gestão de Dados, a RT SAS irá, onde aplicável, fornecer ao Cliente as informações de início de sessão para que o Cliente aceda aos Portais Web dos Serviços Telemáticos, registar/aceitar os respetivos veículos nos Portais Web de Serviços Telemáticos e começar a utilizar os Serviços que o Cliente subscreve. O Cliente irá respeitar o Artigo 32 do RGPD e proteger a segurança do Sistema Telemático em permanência garantindo que o acesso e as credenciais de início de sessão são mantidas em segurança.
- 3.3.** O Cliente irá garantir e ser responsável pelo cumprimento das diretrizes de utilizador da RT SAS relativamente a cada veículo.
- 3.4.** O Cliente está ciente que o Sistema Telemático poderá não estar disponível em todos os países. A disponibilidade requer, em particular, que a RT SAS
- (i) tenha executado ações relevantes para configurar o Portal Web Telemático para utilização dos Serviços Telemáticos no país específico;
  - (ii) tenha recebido os certificados requeridos e outras licenças necessárias relacionadas com os Serviços Telemáticos e o Hardware Telemático no país específico e
  - (iii) tenha estabelecido acordos relevantes com operadores GSM/GPRS e/ou de satélites.

Os pontos acima estão atualmente em vigor em todos os estados-membros da UE. Se os pontos (i) – (iii) acima não estiverem em vigor a RT SAS irá, em qualquer altura, ter o direito de desativar ou não ativar de todo o Hardware no veículo relevante. As informações relacionadas com os países, nos quais a utilização do Sistema Telemático e/ou Serviços tiver sido preparada na sequência dos pontos acima, constam do Portal Web Telemático.

O Cliente só poderá utilizar o Portal Web Telemático para os veículos para os quais o Cliente tenha obtido o Hardware Telemático necessário e o registo para os Serviços.

- 3.5.** O Sistema Telemático está sujeito a direitos de autor e a RT SAS reivindica todos os direitos exclusivos a eles, exceto quando licenciado ao Cliente ao abrigo deste Acordo sobre Gestão de Dados e sujeito ao rigoroso cumprimento dos termos deste Acordo sobre Gestão de Dados. O Cliente reconhece e concorda que a RT SAS conserva todos os direitos de autor e outros direitos de propriedade no e para o Sistema Telemático. O Cliente não terá quaisquer direitos de propriedade no e para o Sistema Telemático, por ex., o número de identificação atribuído aos componentes da gateway móvel. O Cliente não terá nenhuma relação contratual de qualquer tipo com nenhum subcontratante que preste serviços sem fios à RT SAS relacionados com o Sistema Telemático.
- 3.6.** O Cliente não irá distribuir, retransferir, copiar, publicar, modificar, melhorar, efetuar engenharia inversa ou alterar de outro modo as informações e o conteúdo fornecido através dos Serviços ou do Sistema Telemático. O Cliente não poderá atribuir, vender, revender, negociar, transmitir, transferir, alugar ou conceder direitos adicionais para utilizar o Sistema Telemático a terceiros.
- 3.7.** A RT SAS reserva-se o direito de registar remotamente, detalhes do(s) computador(es) com o(s) qual(uais) o Cliente utiliza o Portal Web Telemático, principalmente para impedir a pirataria e para notificar os utilizadores de quaisquer atualizações críticas ao Portal Web Telemático e a outros produtos da Renault Trucks relacionados com os Serviços Telemáticos e a utilização do Portal Web Telemático. A RT SAS irá manter quaisquer dados deste tipo recolhidos em conformidade com o RGPD e a legislação da França ou a legislação local aplicável conforme o caso.
- 3.8.** A RT SAS informa o Cliente que irá em todas as circunstâncias estar em conformidade com os pedidos de órgãos públicos para divulgar dados, incluindo dados tratados com base ou no contexto deste acordo, se a tal for obrigada por lei.
- 3.9.** O Cliente é responsável por qualquer registo, anulação de registo, outros processos relacionados com os Serviços Telemáticos e/ou qualquer registo de dados relativos a cada veículo, efetuados pelo seu pessoal. O Cliente é particularmente o único responsável por garantir que:
- (i) qualquer ação e todas as ações requeridas para a recolha, tratamento e utilização de dados relacionadas com os Serviços são executadas;
  - (ii) o Cliente informa a RT SAS sobre qualquer venda ou alteração na propriedade de um veículo registado;
  - (iii) o Cliente anula o registo de qualquer veículo registado em devido tempo se o Cliente já não for proprietário ou, de outro modo, tiver um veículo registado à disposição do Cliente;
  - (iv) as palavras-passe e informações de acesso do Cliente relacionadas com o acesso e utilização dos Serviços estão restritas apenas a utilizadores autorizados;
  - (v) os utilizadores do veículo e dos Serviços estão totalmente informados a respeito e cumprem as instruções de utilização dos Serviços e
  - (vi) o Cliente os utilizadores do veículo não utilizam o Sistema Telemático em violação de quaisquer legislação ou para fins ilícitos ou abusivos.
- 3.10.** O Cliente é ainda responsável pela conformidade com legislações sobre proteção de dados, incluindo o RGPD caso seja aplicável, incluindo a obtenção de quaisquer consentimentos requeridos. O Cliente irá indemnizar a RT SAS, as suas filiais presentes e

futuras, funcionários, agentes, sucessores e atribui para todas e quaisquer reivindicações, perdas, responsabilidades, danos, taxas, despesas e custos (incluindo honorários de advogados) resultantes de ou decorrentes da falha do Cliente em respeitar estas legislações.

- 3.11.** A RT SAS poderá recusar Serviços ou utilizar o Sistema Telemático para localizar um veículo registado se a RT SAS acreditar razoavelmente que o veículo não é operado pelo Cliente enquanto proprietário legítimo ou, de outro modo, não esteja em conformidade com a legislação nos termos e condições deste Acordo sobre Gestão de Dados.
- 3.12.** Se, e na medida em que, os dados pessoais estão envolvidos, o Anexo 2 deste Acordo tem precedência.

#### **4. Termos e condições especiais para Serviços**

A RT SAS poderá fornecer termos e condições especiais aplicáveis a Serviços individuais abrangidos por este Acordo sobre Gestão de Dados. O Cliente concorda estar vinculado por estes termos e condições (com as alterações introduzidas pela RT SAS periodicamente de acordo com o processo estabelecido nestes termos e condições especiais) quando subscrever os Serviços envolvidos e estes termos e condições irão ser parte integrante deste Acordo sobre Gestão de Dados. Em caso de qualquer conflito entre estes termos e condições especiais e este Acordo sobre Gestão de Dados, os termos e condições especiais serão aplicáveis relativamente aos Serviços específicos.

Os Serviços poderão incluir dados ou serviços que a RT SAS licencia junto de terceiros. O Cliente irá cumprir todos os requisitos e restrições que terceiros possam requerer à RT SAS que imponha aos Clientes.

#### **5. Preço e Pagamento**

- 5.1.** O Cliente irá pagar os custos de subscrição para os Serviços do seguinte modo
- (i) Nos casos em que os termos e condições são estabelecidos num acordo separado ou em Condições Específicas, as condições de preços e pagamento aí estabelecidas serão aplicáveis a estes Serviços.
  - (ii) Para o Optifleet e o Optifuel Program, os preços são estabelecidos no Web Site Online do Optifleet ou na Caixa de Ferramentas do Optifuel Program, conforme o caso.
- 5.2.** Salvo indicação expressa em contrário, todos os preços são preços líquidos (excluindo o IVA e outros impostos sobre vendas, comissões, custos ou taxas alfandegárias aplicáveis que serão adicionados ao montante em causa).
- 5.3.** A RT SAS poderá alterar o preço dos Serviços em qualquer altura atualizando a lista de preços mencionada e publicando-a no Portal Web de Serviços Telemáticos da RT SAS relevantes, neste caso os novos preços entrarão em vigor imediatamente após a publicação.
- 5.4.** Todos os pagamentos deverão ser feitos pelo Cliente ao abrigo deste Acordo sobre Gestão de Dados sê-lo-ão por inteiro sem qualquer compensação, restrição ou condição e sem qualquer dedução para ou por conta de qualquer pedido reconvençional.

- 5.5.** Se qualquer montante pagável ao abrigo do Acordo sobre Gestão de Dados não for pago na data de vencimento então, sem prejuízo dos outros direitos da RT SAS ao abrigo do Acordo sobre Gestão de Dados, irão incidir juros sobre esse montante a partir da data de vencimento até o pagamento por inteiro, antes e após qualquer juízo, à taxa média determinada de acordo com a taxa Euribor a 1 mês de +12%/um ano do valor total.
- 5.6.** A RT SAS poderá nomear terceiros para faturar e cobrar pagamento em nome da RT SAS.
- 5.7.** Todos os Serviços incluem quaisquer subscrições de telecomunicações relevantes para o envio de dados para e a partir do camião Renault Trucks, salvo acordo em contrário.

#### **6. Condições específicas para subscrições pré-pagas**

- 6.1.** Para Serviços em que exista um acordo de pré-pagamento por um período de tempo fixo, são aplicáveis as seguintes condições:

O período de subscrição inicia no mês seguinte ao do registo do veículo no Portal Web dos Serviços Telemáticos da RT SAS. Durante o período de subscrição pré-pago, os custos da subscrição não serão faturados pelos veículos ao Cliente. Os custos relacionados com serviços ou utilização diferentes dos abrangidos pela taxa de subscrição (por ex., Serviço adicional), serão cobrados e faturados ao Cliente de acordo com a lista de preços aplicável. Durante o período pré-pago, não serão efetuados reembolsos se o Cliente cessar os Serviços. Para tirar partido do período pré-pago, o veículo deve ser registado no Portal Web dos Serviços Telemáticos relevante no prazo de um ano a partir do dia em que o período pré-pago for faturado.

- 6.2.** As condições acima mencionadas não irão contudo afetar a obrigação da RT SAS de reembolsar em consequência de uma rescisão deste Acordo sobre Gestão de Dados.

#### **7. Limitações de Responsabilidade**

As seguintes provisões desta Cláusula refletem o âmbito do Acordo sobre Gestão de Dados e o preço dos Serviços:

- 7.1.** O Cliente aceita o Portal Web Telemático (incluindo, sem limitação, todas as análises, documentação, funções, software de Serviços Telemáticos) numa base de 'TAL COMO ESTÁ' – 'DISPONIBILIDADE' e com todas as falhas. Não serão feitas representações nem garantias ao Cliente relativamente a qualquer aspeto dos Portais Web Telemáticos e do Sistema Telemático.
- 7.2.** A responsabilidade máxima total da RT SAS ao abrigo deste Acordo sobre Gestão de Dados para reivindicações surgidas em cada trimestre (quer seja por contrato, delito, negligência, estatuto, restituição ou outro) não deverá exceder 100% do montante pago ao abrigo do Acordo sobre Gestão de Dados no trimestre em que a reivindicação surgiu.
- 7.3.** A RT SAS não será responsável (quer seja por contrato, delito, negligência, estatuto, ou outro) por qualquer perda de rendimentos, perda de negócios, tempo de gestão perdido ou custos da reconstrução ou recuperação de dados quer esta perda decorra

direta ou indiretamente e quer a RT SAS estivesse ciente da sua possibilidade ou não ou por quaisquer perdas consequenciais ou indiretas.

- 7.4. A RT SAS exclui por este meio na total extensão permissível por lei, todas as condições, garantias e estipulações, expressas (diferentes das estabelecidas no Acordo sobre Gestão de Dados) ou implícitas, legais, habituais ou de outro tipo que, mas para esta exclusão, poderiam subsistir a favor do Cliente.
- 7.5. A RT SAS nega por este meio todas e quaisquer garantias, expressas ou implícitas, relativas ao Sistema Telemático e ao Portal Web Telemático, incluindo, sem limitação, de qualquer garantia de adequação para uma finalidade específica ou comerciabilidade. A RT SAS não será responsável por quaisquer danos, lesões ou responsabilidades causadas direta ou indiretamente pela utilização do Sistema Telemático e/ou o Portal Web Telemático, incluindo, sem limitação, danos incidentais, consequenciais ou especiais, perda de rendimentos, perda de negócios, tempo de gestão perdido ou custos da reconstrução ou recuperação de dados.
- 7.6. O Cliente garante à RT SAS que o Cliente, em qualquer altura durante a vigência do Acordo sobre Gestão de Dados, dispõe de todos consentimentos, permissões, licenças e autorizações necessários para garantir que o Cliente utiliza os Serviços, Sistema Telemático e Portal Web Telemático em total conformidade com toda a legislação e regulamentos aplicáveis. O Cliente irá garantir, e é responsável por, que os dados pessoais relacionados com os Serviços Telemáticos são tratados apenas em conformidade com a legislação e regulamentos sobre proteção de dados aplicáveis, por exemplo os resultantes do RGPD. Estes incluem regularmente informações relacionadas com o motorista de um veículo registado e outras pessoas.
- 7.7. A RT SAS não será responsável por quaisquer perdas ou danos de qualquer tipo causados por atos ou omissões do Cliente, incluindo, mas não se limitando a, falha do Cliente em cumprir o RGPD.
- 7.8. A RT SAS não será responsável por quaisquer perdas ou danos de qualquer tipo causados por uma varia ou um período de inatividade dos sistemas de comunicações públicos de que depende a prestação dos Serviços.
- 7.9. O Cliente compreende e concorda que (i) não existe relação contratual com o operador subjacente de serviços móveis e sem fios utilizados para a transmissão de dados e informações, (ii) não é um terceiro beneficiário de qualquer acordo entre a RT SAS ou qualquer empresa do Grupo Volvo e o operador subjacente, (iii) que o operador subjacente não tem responsabilidade de qualquer tipo relativamente ao Cliente quer por quebra de contrato, garantia, negligência, responsabilidade objetiva em delíto ou outro, (iv) as mensagens poderão ser adiadas, eliminadas ou não entregues e (v) o operador subjacente não poderá garantir a segurança de transmissões sem fios e não será responsável por qualquer falta de segurança relacionada com a utilização dos Serviços.

## 8. Exclusão de Garantia

- 8.1. Os direitos de garantia legais ou do fabricante estão limitados ao Hardware Telemático adquirido

separadamente pelo Cliente. Estes direitos de garantia não abrangem os Serviços e/ou a operabilidade do Sistema Telemático.

- 8.2. A RT SAS não fornece garantia, expressa ou implícita, quanto à comercialização ou adequação para finalidades específicas, relativamente ao Hardware e/ou Serviços Telemáticos e o desempenho dos Serviços, incluindo os Portais Web e as informações fornecidas ao Cliente como parte dos Serviços. A RT SAS exclui expressamente qualquer garantia deste tipo.

## 9. Desativação da unidade de GSM/GPRS

- 9.1. A RT SAS irá desativar a unidade de GSM/GPRS a pedido do Cliente e a cargo do Cliente sem adiamento indevido. A desativação do Cliente deve ser executada por uma oficina autorizada pela Renault.
- 9.2. A desativação da unidade de GSM/GPRS resulta na disfunção de determinados outros sistemas, por ex., o sistema Optivision. Uma vez desativada a unidade de GSM/GPRS os dados não poderão ser recuperados. A reativação pode ser efetuada numa oficina autorizada pela Renault Trucks a cargo do Cliente.

## 10. Transferência de Veículo para Terceiros

O Cliente é obrigado a informar a RT SAS prontamente se no caso de um veículo registado for transferido ou for utilizado de uma forma não temporária por terceiros. O Cliente deverá antes desta transferência garantir que quaisquer terceiros que irão utilizar os Serviços (incluindo também Serviços que são pré-pagos) sejam incluídos num Acordo sobre Gestão de Dados e registem os Serviços junto da RT SAS. Se estes terceiros não utilizarem os Serviços, o Cliente irá garantir que estes terceiros concedem à RT SAS um direito não rescindível incondicional a recolher, processar, monitorizar, analisar, enviar e obter dados a partir do camião para finalidades internas em conformidade com a Cláusula 1.2.

## 11. Termo e Rescisão

- 11.1. O Acordo sobre Gestão de Dados foi celebrado por um período ilimitado. O Acordo sobre Gestão de Dados poderá ser rescindido pela RT SAS ou o Cliente fornecendo à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias. Qualquer aviso à RT SAS será fornecido em conformidade com as instruções estabelecidas no seguinte Web site:

<https://www.renault-trucks.pt/dma>

Em alternativa, o Cliente poderá enviar um aviso de rescisão por escrito para

Renault Trucks SAS Legal Department  
TER A60 2 10  
99, route de Lyon  
69800 SAINT PRIEST, France  
Caso seja retirado um determinado consentimento sobre o tratamento de dados pessoais o Acordo sobre Gestão de Dados poderá ser rescindido com efeito imediato.

- 11.2. A rescisão do Acordo sobre Gestão de Dados rescinde automaticamente toda e qualquer

subscrição a Serviços ao abrigo deste Acordo sem reembolso do pagamento de qualquer Serviço.

- 11.3. O Cliente poderá rescindir Serviços específicos em qualquer altura através da anulação do registo do Cliente e do veículo do Portal Web específico com entrada em vigor no fim do mês de calendário quando a anulação do registo entra em vigor. A rescisão de Serviços específicos não terão influência na continuação deste Acordo sobre Gestão de Dados.
- 11.4. Cada parte poderá rescindir por escrito este Acordo sobre Gestão de Dados com entrada em vigor imediata se a outra parte estiver em quebra material do Acordo sobre Gestão de Dados ou entrar em insolvência, bancarrota, qualquer acordo com os seus credores ou qualquer outro acordo ou situação com efeito semelhante. Cada parte poderá rescindir por escrito este Acordo sobre Gestão de Dados com entrada em vigor imediata em caso de suspensão ou rescisão de todos os quaisquer Serviços por motivos de Força Maior.
- 11.5. O não pagamento pelo Cliente de qualquer montante devido por Serviços ao abrigo deste Acordo sobre Gestão de Dados constitui uma quebra de contrato que autoriza automaticamente e sem aviso prévio a RT SAS a rescindir este Acordo sobre Gestão de Dados e/ou interromper o Serviço específico com entrada em vigor imediata a menos que o Cliente tenha pago o(s) montante(s) no prazo de 15 dias após a data de envio de um lembrete ao Cliente.
- 11.6. A RT SAS terá o direito de rescindir este Acordo sobre Gestão de Dados e/ou o Serviço específico com entrada em vigor imediata caso o Cliente não cumpra o RGPD ou transfira a propriedade de um veículo registado para terceiros sem o devido aviso à RT SAS da transferência.
- 11.7. Em caso de rescisão deste Acordo sobre Gestão de Dados, a RT SAS reserva-se o direito de desativar a funcionalidade de envio / receção do Hardware com efeitos a partir da data de rescisão.
- 11.8. A rescisão do Acordo sobre Gestão de Dados daqui decorrente é aplicável sem prejuízo dos direitos, deveres e responsabilidade quer do Cliente quer da RT SAS adquiridos antes da rescisão. As condições que expressa ou implicitamente sejam capazes de entrar em vigor após a rescisão irão continuar em vigor independentemente da rescisão, incluindo, sem limitação, a Cláusula 1.2 (o direito da RT SAS a recolher, processar, analisar, enviar e obter dados a partir do camião, incluindo pela utilização de ferramentas de diagnóstico), Cláusula 10 (Transferência do Veículo para Terceiros), Cláusula 13.10 (Legislação aplicável) e Cláusula 13.11 (resolução de conflitos).
- 11.9. Após a rescisão do Acordo sobre Gestão de Dados por qualquer razão o Cliente não terá direito a um reembolso de qualquer dos montantes pagos ao abrigo deste Acordo de Gestão de Dados. A Rescisão deste Acordo sobre Gestão de Dados ocorrerá sem prejuízo de qualquer reivindicação que a RT SAS tenha contra o Cliente por quaisquer montantes acrescidos devidos ao abrigo deste Acordo sobre Gestão de Dados.

## 12. Força Maior

A RT SAS não será responsável perante o Cliente ou considerada em infração deste Acordo sobre Gestão de

Dados por qualquer avaria ou atraso do desempenho de qualquer obrigação deste Acordo sobre Gestão de Dados ou relacionada com os Serviços, caso seja causado por uma das seguintes circunstâncias: qualquer ato ou omissão ou acontecimento fora do controlo e contemplação da RT SAS incluindo, sem limitação, prestadores de serviços terceiros (incluindo, sem limitação, operadores de dados de GSM/GPRS ou quaisquer outros terceiros que prestam serviços ou produtos), avarias ou faltas do equipamento, causas de força maior, guerra, conflitos laborais, litígios, protestos, fogo, tempestades, explosão, um ato de terrorismo e emergências nacionais e a RT SAS terá direito a um prazo mais alargado para cumprimento destas obrigações na medida do possível. A RT SAS poderá, em qualquer uma das circunstâncias acima mencionadas, a seu exclusivo critério suspender ou rescindir todos e qualquer um dos Serviços.

## 13. Miscelânea

- 13.1. A versão mais recente destes termos e condições do Acordo sobre Gestão de Dados da Renault Trucks pode ser obtida no site: <https://www.renault-trucks.pt/dma>
- 13.2. A RT SAS terá o direito de transferir este Acordo sobre Gestão de Dados em qualquer altura para qualquer outra empresa do Grupo Volvo. O Cliente irá aprovar este pressuposto de contrato e irá libertar a RT SAS do Acordo sobre Gestão de Dados sem outras reivindicações.
- 13.3. A falha da RT SAS de fazer respeitar quaisquer direitos ao abrigo dos termos e condições deste Acordo ou dos Serviços e os direitos de autor da RT SAS ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual no Portal Web Telemático não serão interpretados como alterando este Acordo sobre Gestão de Dados ou renunciando a qualquer direito da RT SAS que constam deste documento ou ao abrigo de qualquer provisão da legislação da Suécia.
- 13.4. O tempo para desempenho de todas as obrigações da RT SAS não é importante.
- 13.5. Se qualquer condição ou parte do Acordo sobre Gestão de Dados for considerada por qualquer instância jurisdicional, tribunal, órgão administrativo ou autoridade de jurisdição competente como sendo ilegal, inválida ou não aplicável essa provisão será, na medida requerida, separada do Acordo sobre Gestão de Dados e ineficaz, sem, tanto quanto possível, modificar qualquer outra provisão ou parte do Acordo sobre Gestão de Dados e isto não irá afetar quaisquer outras provisões do Acordo sobre Gestão de Dados que irão continuar plenamente em vigor.
- 13.6. A RT SAS poderá variar ou alterar os termos e condições deste Acordo sobre Gestão de Dados pela publicação de uma nova versão no site: <https://www.renault-trucks.pt/dma>. Considerar-se-á que o Cliente aceitou os novos termos caso tenha continuado a utilizar os Serviços prestados neste documento durante um mínimo de três meses após a publicação destas alterações.
- 13.7. O Acordo sobre Gestão de Dados é pessoal do Cliente que não poderá atribuir, delegar, licenciar, manter sob confiança ou subcontratar todos ou quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo do Acordo sobre Gestão de Dados ou termos e condições especiais para os Serviços sem o consentimento prévio escrito da RT SAS.

- 13.8.** O Acordo sobre Gestão de Dados e, caso seja aplicável, os termos e condições especiais para os Serviços, contêm todos os termos que a RT SAS e o Cliente concordaram relativamente aos Serviços e prevalecem sobre quaisquer acordos escritos ou verbais anteriores, representações ou entendimentos entre as partes relativamente a estes Serviços.
- 13.9.** Este Acordo sobre Gestão de Dados e, caso seja aplicável, os termos e condições especiais para os Serviços irão constituir a totalidade do acordo entre as partes aqui referidas. Qualquer renúncia ou modificação deste Acordo sobre Gestão de Dados só entrará em vigor se for feita por escrito e assinado pelas duas partes aqui referidas. Se qualquer parte deste Acordo sobre Gestão de Dados for considerada ilegal, inválida ou não aplicável por uma instância jurisdicional, tribunal, órgão administrativo ou autoridade de jurisdição competente, o restantes Acordo sobre Gestão de Dados será interpretado de modo a refletir razoavelmente a intenção das partes.
- 13.10.** A formação, existência, construção, desempenho, validade e todos os aspetos do Acordo sobre Gestão de Dados ou qualquer termo do Acordo sobre Gestão de Dados será regido pela legislação francesa com a exclusão da legislação francesa sobre conflitos de leis e com a exclusão das regras da ONU-CISG, salvo e na medida em que exista outra lei aplicável obrigatória.
- 13.11.** Os tribunais franceses, como primeira instância, terão jurisdição exclusiva para resolver qualquer conflito que possa surgir em consequência de, ou ligado a este Acordo sobre Gestão de Dados. As partes concordam submeter-se a essa jurisdição.
- 13.12.** El texto integral de este Acordo, como os documentos que foram deriva do mesmo, inclui os Anexos, foi redatada nos idiomas português e inglês, coexistindo os dois como oficiais. Em caso de conflito o dúvidas de inter-pretação entre as versões Inglesa e Portuguesa, prevalecerá a versão em língua Inglesa.
-

## **Anexo 2 – Acordo Relativo ao Tratamento Autorizado de Dados Pessoais**

### **1. Objeto e Detalhes**

**1.1.** As Partes celebraram este Acordo sobre Gestão de Dados, na base do qual a RT SAS fornece acesso a e utilização do Portal Web Telemático do Sistema Telemático ao Cliente para efeitos de análise de dados e aplicação de funções padrão. No âmbito do Sistema Telemático, o Hardware Telemático adquirido separadamente pelo Cliente recolhe, processa, monitoriza, analisa e envia determinados dados interativamente através da rede sem fios a partir do veículo para a RT SAS de modo a permitir ao software da RT SAS continuar a tratar os dados e a fornecer os Serviços abrangidos por este Acordo sobre Gestão de Dados, dependendo do nível de serviço escolhido pelo Cliente. Os dados também poderão ser obtidos pela RT SAS através de ferramentas de diagnóstico, como, por exemplo, a Tech Tool, em oficinas e concessionários. Os dados em causa incluem, mas não se limitam a, informações sobre o desempenho de componentes do veículo, em particular utilização de potência/binário, utilização dos travões, mudança de velocidades e consumo de combustível, a identificação do veículo, determinados dados do tacógrafo (incluindo o número de identificação do motorista), o geoposicionamento, a localização, a deteção de dados sobre condições da estrada e ambientais com carimbos de hora e horas de trabalho. No decurso da prestação dos Serviços, o acesso a estes dados pela RT SAS enquanto operador do hardware e do software é tecnicamente possível e/ou requerido. Os dados poderão referir-se ao Cliente bem como ao respetivo motorista. No decurso da prestação dos Serviços, a RT SAS poderá deste modo tratar dados pessoais (“Dados Pessoais”) em nome do Cliente. As seguintes provisões do Acordo sobre Gestão de Dados sobre tratamento autorizado de dados serão aplicáveis a este tratamento

**1.2.** Enquanto operador técnico do Portal Web Telemático, a RT SAS apenas fornece a plataforma online além dos dados no âmbito da prestação dos Serviços como especificados neste Acordo sobre Gestão de Dados. O Cliente é o “Responsável pelo tratamento” (no sentido do RGPD no que respeita ao tratamento de Dados Pessoais executado pela RT SAS no decurso da prestação dos Serviços e a RT SAS é o “Subcontratante” do Cliente. A RT SAS poderá, por isso, efetuar este tratamento apenas em conformidade com as instruções do Cliente.

**1.3.** Além da prestação de serviço automatizada, apenas são permitidas instruções individuais do Cliente em casos excecionais e apenas em conformidade com os termos do Acordo sobre Gestão de Dados. As correções, eliminações ou bloqueios de Dados Pessoais deverão, por isso, ser efetuadas pelo Cliente no âmbito do seu acesso online; a RT SAS não corrige, elimina ou bloqueia Dados Pessoais. Em caso de problemas técnicos, o Cliente poderá recorrer ao apoio da RT SAS.

**1.4.** A RT SAS pode contratar subcontratantes. Todos os subcontratantes deverão estar em conformidade com os respetivos requisitos deste Acordo. Ao contratar subcontratantes, a RT SAS irá garantir que quaisquer direitos do Cliente perante a RT SAS ao abrigo deste Acordo sobre a autorização de dados são também concedidos ao Cliente – através da RT SAS – perante o subcontratante. A RT SAS irá, a pedido do Cliente, pedir a divulgação da identidade de todos e quaisquer subcontratantes e a localização do tratamento de dados.

**1.5.** Se, e na medida em que, a RT SAS contrata subcontratantes, incluindo a contratação pelos subcontratantes de outros subcontratantes, e esta assistência implicar o tratamento de dados pessoais em nome do Cliente, o Cliente concede à RT SAS um mandato para

- (a) celebrar um acordo de subcontratante escrito, um acordo sobre transferência de dados ou outro acordo requerido por lei para o

tratamento de dados pessoais, com qualquer subcontratante, e

- (b) permitir a cada um e a todos os subcontratantes celebrar um acordo de subcontratante escrito, acordos sobre transferência de dados ou outros acordos requeridos por lei para o tratamento de dados pessoais, com subcontratantes subsequentes.

**1.6.** A RT SAS poderá transferir (para evitar dúvidas, incluindo autorizar o acesso a) dados pessoais para qualquer país. As partes irão adotar todas as medidas razoáveis necessárias para garantir que essa transferência ocorra em conformidade com a legislação aplicável, que poderá incluir subscrever cláusulas modelo para transferência de dados do Espaço Económico Europeu (EEE).

**1.7.** Se, e na medida em que, uma entidade legal diferente do Cliente for o responsável pelo tratamento de todos ou de parte dos dados pessoais processados pela RT SAS em nome do Cliente ao abrigo deste Acordo, o Cliente confirma que tem a autoridade e o mandato necessários para celebrar este acordo sobre tratamento de dados em nome dessa entidade legal.

### **2. Outras Obrigações do Cliente**

**2.1.** Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados, o Cliente mantém-se legalmente responsável pela avaliação da legalidade da recolha, tratamento e utilização de Dados Pessoais, bem como pela salvaguarda dos direitos dos terceiros afetados e no que diz respeito a direitos invocados por terceiros, tais como direitos de informação. O Cliente é o organismo responsável relativamente a terceiros afetados. O Cliente deverá por isso garantir que quaisquer Dados Pessoais armazenados no Sistema Telemático são armazenados e utilizados de forma legal.

**2.2.** O Cliente deverá informar a RT SAS imediatamente caso o Cliente determine erros ou irregularidades no tratamento de dados pela RT SAS.

### **3. Outras Obrigações da RT SAS:**

**3.1.** A RT SAS deverá controlar regularmente o correto tratamento de dados relativamente à implementação e cumprimento do Acordo sobre Gestão de Dados, em particular a conformidade com e, se necessário, os ajustes necessários das provisões e medidas para a implementação deste Acordo sobre Gestão de Dados relativamente ao tratamento autorizado de dados.

**3.2.** A RT SAS irá informar o Cliente sem atrasos injustificados caso tenham ocorrido violações por parte da RT SAS contra as instruções do Cliente relativas ao tratamento de dados efetuado pela RT SAS para o Cliente ou se as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela RT SAS tiverem sido violadas no que concerne os Dados Pessoais.

**3.3.** A RT SAS poderá nomear um responsável pela proteção de dados e irá, a pedido do Cliente, fornecer ao Cliente os detalhes de contacto do responsável pela proteção de dados.

**3.4.** Na medida em que os funcionários da RT SAS acedem a Dados Pessoais no decurso da prestação dos Serviços, a RT SAS irá controlar que o acesso e a utilização se limitam ao que é necessário para a prestação dos Serviços. A RT SAS deve garantir neste domínio que estes funcionários estão proibidos de recolher, tratar ou utilizar os Dados Pessoais sem autorização e que estes funcionários – na medida do exigido por lei – se comprometam a cumprir os requisitos acima mencionados.

**3.5.** A RT SAS irá dar ao Cliente as informações e a assistência necessária para o Cliente exercer e demonstrar as suas obrigações enquanto Responsável, na aceção do RGPD: i) fornecendo medidas técnicas e organizacionais adequadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação do Cliente de responder a pedidos para o exercício dos direitos do

titular dos dados ao abrigo da legislação sobre dados pessoais aplicável, ii) prestando assistência relativamente à segurança do tratamento, notificação de violação de dados pessoais à autoridade de supervisão, comunicação de uma violação de dados aos titulares dos dados e avaliação do impacto da proteção de dados.

**3.6.** O Cliente poderá, no máximo uma vez por ano civil após um aviso prévio por escrito com um mínimo trinta (30) dias por parte do Cliente durante o horário normal de expediente da RT SAS, realizar uma auditoria ou nomear uma entidade de auditoria externa independente (desde que esta parte esteja vinculada por um compromisso de confidencialidade) para realizar uma auditoria para avaliar a conformidade da RT SAS ao abrigo deste acordo com a legislação sobre dados pessoais aplicável dirigida a responsáveis pelo tratamento de dados pessoais. Os custos de qualquer auditoria realizada ao abrigo desta Cláusula serão suportados pelo Cliente. A auditoria terá âmbito, forma e duração limitados ao razoavelmente necessário para alcançar a sua finalidade e não poderá perturbar desnecessariamente as operações da RT SAS.

**3.7.** A RT SAS não irá divulgar quaisquer informações na sequência de pedidos de informação de terceiros sem o consentimento do Cliente, exceto se a RT SAS a isso for obrigada por lei ou por decisão judicial ou de autoridade competente.

#### **4. Medidas Técnicas e Organizacionais para Segurança de Dados**

**4.1.** A RT SAS irá garantir a segurança suficiente dos dados através da utilização de medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais que são tratados pelo Cliente, medidas essas que devem estar em conformidade com os requisitos da lei aplicável. As medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança de dados poderão ser modificadas pela RT SAS de acordo com o progresso e o desenvolvimento técnicos, desde que não resultem num nível de segurança inferior.

**4.2.** Uma descrição das medidas técnicas e organizacionais está incluída no Anexo 3. Durante o tratamento autorizado dos dados como parte deste Acordo sobre Gestão de Dados, a RT SAS irá garantir uma fiabilidade suficiente das medidas técnicas e organizacionais. O Cliente poderá pedir à RT SAS que forneça informações sobre a conformidade das medidas técnicas e organizacionais ao Cliente através da entrega de um exemplar de uma certificação atual e reconhecida. O Cliente irá renunciar a quaisquer auditorias das medidas técnicas e organizacionais nas instalações da RT SAS.

**4.3.** O Cliente é responsável por armazenar externamente dados disponíveis ao Cliente através do Portal Web Telemático oportunamente antes da expiração do Acordo sobre Gestão de Dados. Após a expiração do Acordo sobre Gestão de Dados, a RT SAS irá eliminar todos os dados no Portal Web Telemático relacionados com o Cliente e confirmar este facto ao Cliente caso seja pedido. Na medida em que o Cliente tenha fornecido suportes de dados à RT SAS em casos excecionais, a RT SAS irá devolver estes suportes ao Cliente após a expiração deste Acordo sobre Gestão de Dados, a menos que o Cliente tenha dado instruções à RT SAS para os destruir em conformidade com a legislação sobre proteção de dados. A RT SAS poderá contudo continuar, para os seus próprios fins, a processar dados recolhidos durante a vigência do Acordo sobre Proteção de Dados salvo pedido expresso em contrário do Cliente.

## **Anexo 3 – Medidas Técnicas e Organizacionais tomadas pelo Subcontratante (Volvo Information Technology AB (“RT SAS IT”) em nome da RT SAS)**

### **1. Controlo de acesso**

Todas as localidades da RT SAS IT estão divididas em várias zonas de nível de segurança, onde as salas de computador recebem a classificação de segurança mais elevada. Os sistemas de entrada e passagem são avançados, com verificação do controlo de admissão para e entre qualquer zona e parte das instalações, admitindo apenas pessoal autorizado. As salas de computador e as entradas são monitorizadas por CCTV por guardas, protegidas por alarmes e equipadas com sistemas de vigilância.

### **2. Controlo de acesso a sistemas**

O acesso aos sistemas e aplicações é constituído por numerosas diretivas fornecendo identificação e autenticação individuais e de utilizador pessoal, controlo de acesso, registo e rastreabilidade. O acesso ao sistema é realizado com a ajuda dos bilhetes de sessão de Kerberos. O acesso remoto a recursos de rede requer equipamento suplementar em termos de 'tokens' (gerador de palavras-passe exclusivas). As palavras-passe são automaticamente verificadas para conter caracteres especiais e outras qualidades e devem ser alteradas regularmente. Os IDs de utilizador/palavras-passe são automaticamente bloqueados após um número predefinido de tentativas erradas e os clientes são colocados em modo de espera após um período predefinido de inatividade. Os clientes portáteis são encriptados de série. Os clientes, servidores e matrizes de disco fixos são encriptados de acordo com as necessidades.

### **3. Controlo de acesso a dados**

O sistema impede atividades não abrangidas pelos direitos de acesso atribuídos. O sistema de acesso a dados e de controlo de autorização é baseado num sistema interno personalizado em que os utilizadores podem requerer acesso e que garante controlo de acesso diferenciado. O acesso deve ser autorizado por um mínimo de duas partes – o gestor responsável e o proprietário do sistema/aplicação/informações. Em determinados casos, a autoridade de acesso detalhada (tal como a autoridade para criar, alterar ou eliminar registos) é definida no interior da(s) aplicação(ões). Em determinados casos, o proprietário do sistema ainda irá obter a aplicação, mas irá encarregar-se pessoalmente da distribuição ou por delegação a um administrador de sistema.

### **4. Controlo de divulgação**

A Estrutura de Segurança da RT SAS IT estabelece que quer a legislação internacional quer a nacional deve ser seguida, independentemente do local onde as operações são realizadas. A regras relativas à integridade pessoal baseiam-se no RGPD e qualquer regulamento aplicável subsequente, complementado por legislação nacional caso seja aplicável. A proteção de informações aumentadas, tal como a encriptação, é encomendada pelo Cliente, dependendo da classificação das informações. O acesso remoto à Rede Empresarial da RT SAS está sempre protegida (VPN) e a encriptação no interior da rede depende dos requisitos do Cliente. O armazenamento encriptado não é oferecido como serviço padrão, com exceção dos clientes móveis sujeitos a encriptação local. A encriptação é utilizada como um serviço adicional quando as exigências do cliente assim o requeiram.

### **5. Controlo de input**

A RT SAS IT tem a possibilidade de registar quaisquer ações efetuadas em sistemas e aplicações. A utilização ou não dessa possibilidade baseia-se no acordo com o Cliente, que deve estar ciente da classificação das informações relativamente à integridade (pessoal). Não existe função automática que, de forma independente, possa julgar se os dados de integridade pessoal foram utilizados, alterados, movidos ou eliminados.

### **6. Controlo de trabalhos**

A RT SAS IT enquanto fornecedor não é obrigatório e outros fornecedores poderão ser selecionados. Os critérios para a seleção de um fornecedor de TI, no Grupo Volvo bem como no mercado em geral, são principalmente o económico, a disponibilidade, a segurança e o nível de serviço. Os contratos entre as empresas do Grupo Volvo e a RT SAS IT são elaborados da mesma forma que os contratos entre clientes externos e a RT SAS IT em conformidade com a legislação e os padrões internacionais. O nível e a segurança dos Serviços Telemáticos baseiam-se normalmente no nível de segurança básico do RT SAS IT, expresso pela Estrutura de Segurança da RT SAS IT. Sempre que forem necessárias medidas de segurança adicionais, baseadas na classificação de informações, isto é negociado pelo Cliente e o fornecedor, e sejam quais forem as medidas que for necessário tomar. A RT SAS IT tem uma organização de auditoria interna que realiza auditorias à organização e ao desempenho do serviço de forma periódica. A RT SAS IT também é auditada pela PricewaterhouseCoopers (em nome da AB RT SAS). O sistema BMC/Remedy, em que qualquer pedido do cliente (ou funcionário da RT SAS IT) é anotado, garante que a RT SAS IT fornece o controlo do desempenho do contrato.

### **7. Controlo de disponibilidade**

O acordo do cliente inclui medidas para procedimentos da Unidade de Negócios (RT SAS Company, abreviadamente), replicação de discos rígidos (entre diferentes centros de computadores se necessário), Unidade de alimentação ininterrupta (UPS) é necessária para todos centros de computadores. As UN são armazenadas num terceiro centro de computadores, independente dos outros dois, que trata dos dados principais. Todos os sites, plataformas e sistema são obrigados a seguir a diretiva RT SAS Business Continuity Management que estabelece que existirão planos de recuperação total e devem ser testados periodicamente.

A RT SAS tem uma implementação avançada de medidas antimalware. Isto é regido pelas regras da Diretiva sobre Segurança da RT SAS IT para proteção contra malware e a implementação física emanando desta diretiva consiste de software de proteção contra malware em vários níveis e a partir de diferentes fornecedores – de modo a cobrir possíveis debilidades de um produto. Isto inclui tanto servidores como clientes e é complementado com firewalls pessoais e IPS/IDS em todos os clientes bem como no nível da rede.

A organização também inclui uma função baseada em plataformas para controlo de vulnerabilidade e correções de segurança dos sistemas operativos e aplicações, que serve de garante para sistemas com o mínimo de falhas possível.

### **8. Controlo de separação**

Dados pessoais recolhidos para finalidades diferentes são processados separadamente em conformidade com a legislação sueca e as regras de segurança da RT SAS.

Os ambientes de teste e produção estão estritamente separados um do outro, em conformidade com as regras da RT SAS, e um programador nunca pode atualizar o ambiente de produção. Isto garante a separação de obrigações.

Dados de diferentes clientes são na maioria dos casos divididos uns dos outros fisicamente. Contudo, a filosofia de armazenamento adotada pela RT SAS IT depende do fracionamento. Isto significa que todas as informações são divididas entre diferentes suportes, o que por sua vez significa que se um suporte físico ficar comprometido, não será possível recuperar as informações.

Os dados do cliente são armazenados por CIFS para Clientes internos utilizando ACL (Lista de Controlo de Acesso, Access Control List) em AD para clientes externos dispomos de sistemas de armazenamento lógico dedicados. O NFS é o sistema de armazenamento que detém direitos de exportação.

Os servidores/base de dados por FCP utilizam a segurança LUN no sistema de armazenamento e Zoning na rede SAN, para garantir o acesso correto aos discos do servidor.

**Atenção:** Quaisquer pedidos de informações adicionais e novas investigações serão dirigidas à RT SAS por escrito.

---